



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0001336-85.2015.5.17.0011
RECLAMANTE: WESLEY QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO: VIGSERV SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI E
OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no dia **19/09/2022**, às **13** horas, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23, também às 13 horas, para realização do segundo leilão, na modalidade ELETRÔNICA.

Os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.suedpeterleiloes.com.br encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no site do leiloeiro.

Descrição do(s) bem(ns): Imóvel tríplice matrícula 44.842, em terreno com área de 234m², com terraço.

Localização do(s) bem(ns): Rua Fidelina Pereira Costa, lote 6-B, quadra 65-A, Rosário de Fátima, Serra, ES.

Valor da avaliação: R\$ 1.216.800,00 - avaliação realizada em 23 /03/2022

Valor da execução: 165.699,37

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) WESLEY QUEIROZ DA SILVA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogados do RECLAMANTE: FLAVIO DE ASSIS NICCHIO, ROQUE FELIX NICCHIO, bem como RECLAMADO: VIGSERV SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, SERVINEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, FELIX LOUREIRO ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, MOLVER PARTICIPACOES LTDA, MARCOS FELIX LOUREIRO e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: VIGSERV SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO: RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONCA, OAB: 8545
RECLAMADO: SERVINEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: JOSE MARIA LEMOS SAITER, OAB: 18587
RECLAMADO: FELIX LOUREIRO ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
RECLAMADO: MOLVER PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO: MARCOS FELIX LOUREIRO.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto ou não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, MARCELO DAVID IZOTON ALVES, digitei.

VITORIA/ES, 26 de agosto de 2022.

MARCELO DAVID IZOTON ALVES
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCELO DAVID IZOTON ALVES - Juntado em: 26/08/2022 17:30:08 - 501b6d8
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22082617295276900000027581382?instancia=1>
Número do processo: 0001336-85.2015.5.17.0011
Número do documento: 22082617295276900000027581382